

CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO	001/2021
MODALIDADE	CONVITE
NÚMERO DA MODALIDADE	001/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE**, CNPJ 13.220.150/0001-52, com endereço na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Vila Pedrosa, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Convite nº 001/2021**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE Nº 001/2021

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE, Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Vila Pedrosa – Teófilo Otoni
DATA:	18 de fevereiro de 2021
HORÁRIO:	09 horas

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos da presente Carta Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta do Contrato

Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Instrumento Convocatório
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no horário de 07 às 12 e de 14 às 17 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página reprográfica.

1.1 Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes ao processo divulgadas no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1 Os esclarecimentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, por e-mail ou disponibilizados no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados, quando for o caso.

3 Impugnações aos termos do Instrumento Convocatório poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º (quinto) dia útil e até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante petição a ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação dos originais para autenticação, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e entregues em locais diversos do mencionado no item 03, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.

3.3 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE para conhecimento de todos os interessados.

3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação:

1.1 Poderão participar desta licitação demais interessados, cadastrados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que retirem a presente Carta Convite e assinem o protocolo de recebimento respectivo,

com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de documentação e proposta;

1.2 Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE;

2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

2.3 Impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE;

2.4 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.5 Compostas de servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

2.6 Em consórcio.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o serviço não é de tão grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Instrumento Convocatório; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do serviço, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" na Carta Convite nº 001/2021.

3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 CARTA CONVITE Nº 001/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 CARTA CONVITE Nº 001/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E JEQUITINHONHA - CISNORJE
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação ou enviados via postal, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para abertura dos envelopes.

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues e

protocolizados em local diverso da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

2 No dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

3 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do contrato social atualizado ou registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pela licitante de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser:

- a) Instrumento público;
- b) Instrumento particular; ou
- c) Carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

3.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.3 Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal, sendo possível realizar o credenciamento no decorrer do certame.

3.4 O credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5 Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

4 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º deste artigo, deverá apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, conforme modelo do Anexo VI ou a **Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição** emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias, relativa a sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada Lei.

4.1 Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.2 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

5 Após o credenciamento e a qualificação na condição de ME e EPP, serão abertos os envelopes "Documentação de Habilitação" e a Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

6 Após a divulgação do julgamento da habilitação serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, exclusivamente dos licitantes habilitados.

7 A Comissão Permanente de Licitação analisará as Propostas Comerciais e divulgará o resultado, com os licitantes classificados e desclassificados, pelos critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8 Conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” somente ocorrerá com a divulgação do resultado da fase anterior e após:

- a) Renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso na fase anterior, registrada em ata ou formalizada por escrito, nos termos do art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93; ou
- b) Transcorrer o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Publicação da decisão de recursos interpostos.

9 A abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes credenciados.

9.1 A abertura dos envelopes de fases distintas poderá ocorrer na mesma sessão, na ocorrência da previsão contida no item 8, letra “a”.

9.2 Em caso de necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, estas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa para julgamento.

9.3 Na hipótese de a sessão ser suspensa, os envelopes da fase subsequente ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes, sendo a decisão do julgamento publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, quando então será marcada a próxima sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes da fase subsequente.

9.4 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

10 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes “Proposta Comercial”, não caberá desclassificação por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

1.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

1.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- a.1) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido pelo Edital.
- a.2) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- b) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo VII.

1.5 Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

1.6 A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 desta Carta Convite inabilitará a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

1.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

1.8 Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

1.9 Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de "Documentação". Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes 'Documentação'; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET"):

2 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

3 Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORJE, para regularização da documentação.

3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

5 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

1 A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial, conforme modelo Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

- 2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais.
- 3 A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto especificado, não se admitindo propostas para a execução parcial do objeto.
- 4 No envelope “Proposta Comercial” deverá constar também: **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo VIII.
- 5 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6 Os preços unitários e o valor global estimados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, referem-se aos preços e valores máximos admitidos pelo CISNORJE para a contratação.
 - 6.1 O preço unitário e global deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto licitado a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.
- 7 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento nos termos da legislação vigente.
- 8 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
 - 9.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE;
 - 9.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 10 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 11 A apresentação da proposta comercial significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e atendimento às condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 2 Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.
- 3 Será desclassificada a proposta que:
 - 3.1 Não se refira à integralidade do objeto licitado;
 - 3.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ou em diligências;

3.3 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3.4 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 Se a Comissão Permanente de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que a licitante apresente suas justificativas.

3.4.1.1 Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

4 Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada lei.

6 Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

6.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

6.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício à licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

6.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

6.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

6.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

7 Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº123/06, quando houver, ofertar o menor preço.

8 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar de todas as licitantes classificadas, para fins de exequibilidade da proposta, e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

9 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, comparando com os preços estimados no Termo de Referência, anexo ao presente Instrumento Convocatório.

10 Após a análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste Instrumento Convocatório, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do **“menor preço global”**.

11 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.1 Erros de soma e/ou multiplicação apurados nas planilhas, parte integrante dos documentos que deverão constar no envelope "Proposta Comercial", poderão ser corrigidos de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global, apontado no documento "Proposta Comercial", Anexo III deste Instrumento Convocatório, após diligência e anuência da licitante.

12.2 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

12.3 Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

13 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

14 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope DOCUMENTAÇÃO.

10 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

1.1 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2 Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 Ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

2.2 Ser encaminhado da seguinte forma:

- a) Endereço eletrônico licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br, com assinatura digital;
- b) Correios;
- c) Protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço à fl.01, em uma via original e datilografada.

2.3 Conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6 Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, protocolizados na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, na Cidade de Teófilo Otoni - MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos subitens 2.2 e 2.3 acima.

7 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante do Anexo V.

2 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 05 dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e às penalidades discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo V do Instrumento Convocatório.

2 Inexistindo justificativa aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades configurará inexecução contratual, podendo ensejar:

- I A retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- II A imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente;
- III A rescisão do contrato.

3 Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

4.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

4.2 No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;

4.3 Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

4.3.1 A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0002.2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CISNORJE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DO REAJUSTE

1 Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data da apresentação da proposta de preços, até o adimplemento de cada parcela.

2 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 O prazo para a prestação destes serviços será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os termos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 - DO PAGAMENTO

1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 10 (dez) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
	$= 365$	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação.

2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.**

CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



8 Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento Convocatório.

Teófilo Otoni - MG, 08 de fevereiro de 2021.

Julio Cesar Miranda Soares
Presidente da CPL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CONVITE Nº 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de compras e licitações conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste Termo de Referência, compreendendo os serviços abaixo relacionados:

- Elaboração de minutas de editais e contratos;
- Auxílio à Comissão Permanente de Licitação na elaboração das fases interna e externa da Licitação;
- Auxílio ao Departamento interessado, na elaboração dos Termos de Referência e/ou Projeto Básico, exceto nos casos de obras de engenharia;
- Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios, incluindo Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregões, Leilões e Adesões;
- Auxílio à Comissão Permanente de Licitação durante as sessões públicas de licitações;
- Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões (Presencial e/ou Eletrônico).
- Elaboração e acompanhamento de Leilões;
- Verificação quanto a regularidade das licitações, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Acompanhamento presencial, com, pelo menos 02 (dois) técnicos do quadro da empresa vencedora da licitação, sendo, obrigatoriamente ambos detentores de graduação em nível superior, com atendimento em horário comercial junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no mínimo 02 (dois) dias da semana.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as diversas legislações que abordam os assuntos da administração pública, os quais pela ausência de pessoal técnico especializado, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa, carece do necessário assessoramento de empresa especializada nas áreas afins, objetivando conceder à Administração Pública, seus servidores e agentes, orientação para que sejam aplicadas as leis pertinentes e para que impere sempre a supremacia do interesse público, aplicando os princípios constitucionais em todos os atos administrativos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ACEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITO PELO CISNORJE	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste Termo de Referência, compreendendo os serviços a seguir relacionados: Elaboração de minutas de editais e contratos; Auxílio à Comissão Permanente de Licitação na elaboração das fases	Mês	11	5.666,66	62.333,26

	<p>interna e externa da Licitação; Auxílio à Secretaria interessada, na elaboração dos Termos de Referência e/ou Projeto Básico, exceto nos casos de obras de engenharia; Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios, incluindo Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregões, Leilões e Adesões; Auxílio à Comissão Permanente de Licitação durante as sessões públicas de licitações; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões (Presencial e/ou Eletrônico); Elaboração e acompanhamento de Leilões; Verificação quanto a regularidade das licitações, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Acompanhamento presencial, com, pelo menos 02 (dois) técnicos do quadro da empresa vencedora da licitação, sendo, obrigatoriamente ambos detentores de graduação em nível superior, com atendimento em horário comercial junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no mínimo 01 (um) dia da semana.</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 São condições de execução do presente contrato:

- a) Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto deste Contrato, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- b) O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, ressalvados os motivos de força maior;
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretária Executiva, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados;
- d) A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretária Executiva.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados ao CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;

- f) O contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- h) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente para o CONTRATANTE, até 15 dias após término do mês.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 10 (dez) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

= 365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

7 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços de serão prestados, pela Contratada, através de:
- a) Resposta escrita e fundamentada.
 - b) Orientação verbal;
 - c) Telefone, correio eletrônico (e-mail), fax e correspondências, conforme sua natureza e necessidade;
 - d) Treinamento e orientação, "in loco", aos servidores da área contábil do Executivo Municipal;
 - e) Acompanhamento presencial, com, pelo menos 02 (dois) técnicos do quadro da empresa vencedora da licitação, sendo, obrigatoriamente ambos detentores de graduação em nível superior, com atendimento em horário comercial junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no mínimo 02 (dois) dias da semana.

8 - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo para a prestação destes serviços será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE:

10.122.0002.2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CISNORJE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pela Secretária Executiva, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

11 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 11.1 Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Convite, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente, bem como à legislação correlata.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CONVITE Nº 001/2021

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Assinatura sobre Carimbo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CONVITE Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA NORDESTE E
JEQUITINHONHA - CISNORJE
TEÓFILO OTONI – MG**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O CONVITE Nº 001/2021					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste Termo de Referência, compreendendo os serviços a seguir relacionados: Elaboração de minutas de editais e contratos; Auxílio à Comissão Permanente de Licitação na elaboração das fases interna e externa da Licitação; Auxílio à Secretaria interessada, na elaboração dos Termos de Referência e/ou Projeto Básico, exceto nos casos de obras de engenharia; Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios, incluindo Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregões, Leilões e Adesões; Auxílio à Comissão Permanente de Licitação durante as sessões públicas de licitações; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões (Presencial e/ou Eletrônico); Elaboração e acompanhamento de Leilões; Verificação quanto a regularidade das licitações, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Acompanhamento presencial, com, pelo menos 02 (dois) técnicos do quadro da empresa vencedora da licitação, sendo, obrigatoriamente ambos detentores de graduação em nível superior, com atendimento em horário comercial junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no mínimo 01 (um) dia da semana.	Mês	11		
Prazo de Validade da Proposta					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CONVITE Nº 001/2021
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do Órgão licitante), no que se referir ao **CONVITE Nº 001/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Instrumento Convocatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS:

- **Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**
- **Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CONVITE Nº 001/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº. < inserir o número >/2021

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2021, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE**, situado na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Vila Pedrosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.220.150/0001-52, representado neste ato pelo Sr. **Tadeu Felipe Fernandes de Abreu**, residente e domiciliado em Capelinha - MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa < inserir a razão social >, estabelecida à < inserir o endereço completo >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, observadas as disposições do Instrumento Convocatório e as cláusulas deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nas áreas de compras e licitações**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes deste Termo de Referência, compreendendo os serviços a seguir relacionados: Elaboração de minutas de editais e contratos; Auxílio à Comissão Permanente de Licitação na elaboração das fases interna e externa da Licitação; Auxílio à Secretaria interessada, na elaboração dos Termos de Referência e/ou Projeto Básico, exceto nos casos de obras de engenharia; Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios, incluindo Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregões, Leilões e Adesões; Auxílio à Comissão Permanente de Licitação durante as sessões públicas de licitações; Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões (Presencial e/ou Eletrônico); Elaboração e acompanhamento de Leilões; Verificação quanto a regularidade das licitações, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Acompanhamento presencial, com, pelo menos 02 (dois) técnicos do quadro da empresa vencedora da licitação, sendo, obrigatoriamente ambos detentores de graduação em nível superior, com atendimento em horário comercial junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no mínimo 01 (um) dia da semana.	MÊS	11		

2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato poderá ser rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.2.1 Não cumprir as condições do contrato;

4.3 Não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.4 Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5.1 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.5.2 Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

4.6 A contratada poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 São condições de execução do presente contrato:

a) Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica, executar os serviços objeto deste Contrato, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

b) O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, ressalvados os motivos de força maior;

b) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Secretária Executiva, a quem compete à solicitação, fiscalização, definição dos serviços a serem prestados;

c) A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.

6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados, pela Contratada, através de:

a) Resposta escrita e fundamentada.

b) Orientação verbal.

c) Telefone, correio eletrônico (e-mail), fax e correspondências, conforme sua natureza e necessidade.

d) Treinamento e orientação, "in loco", aos servidores da área contábil do Executivo Municipal;

e) Acompanhamento presencial, com, pelo menos 02 (dois) técnicos do quadro da empresa vencedora da licitação, sendo, ambos, obrigatoriamente detentores de graduação em nível superior, com atendimento em horário comercial junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, no mínimo 02 (dois) dias da semana.

7 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo para a prestação destes serviços será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme os termos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO REAJUSTE

8.1 Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data da apresentação da proposta de preços, até o adimplemento de cada parcela.

8.2 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 9.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.5 Liquidado o documento fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra o pagamento será efetuado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da contratada:
- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência;
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência;
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados;
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretária Executiva.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados ao CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- f) O contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- h) Fornecer relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução do projeto, devendo ser entregue mensalmente para o CONTRATANTE, até 15 dias após término do mês.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- l) Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

m) Comunicar imediatamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 Pelo CONTRATANTE quando:

11.1.1.1 A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

11.1.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.1.3 A contratada der causa à rescisão administrativa do contrato, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 Pela contratada:

11.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, neste Contrato, bem como de ressarcimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE por perdas e danos;

11.1.2.2 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do contratante.

12 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Instrumento Convocatório e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

12.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 10 (dez) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

13.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I \quad \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438 \\ = \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Instrumento Convocatório, no contrato ou no Contrato.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Instrumento Convocatório.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 001/2021, seus anexos e a proposta da contratada.

16.2 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado.

16.3 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE:

10.122.0002.2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CISNORJE
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Justiça Comum – Comarca de Teófilo Otoni, com exclusão de qualquer outro.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2021.

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU
PRESIDENTE DO CISNORJE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CONVITE Nº 001/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO
PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CONVITE Nº 001/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, ao Instrumento Convocatório e seus anexos.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - CARTA CONVITE Nº 001/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) - A proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE nº 001/2021 foi elaborada de maneira independente **(pela licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CARTA CONVITE nº 001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE nº 001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) - Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE nº 001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO